

Auditoria Interna da PREVIC

Março de 2020

RAINT 2019

Relatório Anual de Atividades de
Auditoria Interna



PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

RAINT 2019

**Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna da Superintendência Nacional de
Previdência Complementar - Previc**

Equipe da AUDI Previc

Welington Rodrigues Marques – Auditor Chefe

Guilherme Affonso Browne – Economista

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.
Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.
(61) 2021-2000 - www.previc.gov.br

Sumário

INTRODUÇÃO	3
1. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS DE ACORDO COM O PAINT 2019.....	4
1.1. QUADRO RESUMO DO PAINT 2019.....	5
1.2. PROGRAMAS DE AUDITORIA DESENVOLVIDOS NO EXERCÍCIO	5
2. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS SEM PREVISÃO NO PAINT	9
3. RELAÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA PREVISTOS NO PAINT NÃO REALIZADOS OU NÃO CONCLUÍDOS	9
4. ANÁLISE CONSOLIDADA ACERCA DO NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS DA PREVIC, COM BASE NOS TRABALHOS REALIZADOS	9
5. REGISTRO QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO OU CUMPRIMENTO, PELA PREVIC, AO LONGO DO EXERCÍCIO, DE RECOMENDAÇÕES OU DETERMINAÇÕES EFETUADAS PELOS ÓRGÃOS DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL	12
5.1. DETERMINAÇÕES ORIUNDAS DO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO.....	12
5.2. RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU	13
5.3. RECOMENDAÇÕES ORIUNDAS DA AUDITORIA INTERNA.....	17
6. FATOS RELEVANTES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA OU ORGANIZACIONAL OCORRIDOS NA ENTIDADE COM IMPACTO SOBRE A AUDITORIA INTERNA	21
7. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E CAPACITAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA	21
8. INFORMAÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA.....	22
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS	22

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.
(61) 2021-2000 - www.previc.gov.br

INTRODUÇÃO

A unidade de Auditoria Interna da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, em cumprimento às disposições contidas na Instrução Normativa nº 09, de 09 de outubro de 2018, da Controladoria-Geral da União – CGU, apresenta o seu “*Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN*”, que tem por objetivo expor detalhadamente as atividades realizadas no decorrer do exercício de 2019.

Ao longo do ano de 2019, a Auditoria Interna da Previc - Audi pautou sua atuação nas ações previstas no “*Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2019*”, compreendendo os trabalhos de auditoria desenvolvidos pela equipe própria, o monitoramento da implementação das recomendações emitidas pela unidade e pela Controladoria-Geral da União – CGU e das determinações do Tribunal de Contas da União – TCU.

Em 2019, a Audi também desempenhou outros trabalhos, além dos já citados acima, como por exemplo: atividades administrativas próprias da gestão da unidade, a elaboração do RAIN do exercício anterior e do PAINT do exercício seguinte, reuniões administrativas necessárias à organização dos trabalhos e assessoramento aos gestores em demandas relacionadas à auditoria.

O presente Relatório foi construído na forma preconizada pelo art. 17, da Instrução Normativa nº 09, de 09 de outubro de 2018. Em sua estrutura apresenta-se os seguintes elementos básicos:

I - Descrição dos trabalhos de auditoria interna realizados de acordo com o PAINT/2019;

II - Descrição dos trabalhos de auditoria interna realizados sem previsão no PAINT;

III – Relação dos trabalhos de auditoria previstos no PAINT não realizados ou não concluídos, com as justificativas para a sua não execução e, quando aplicável, com a previsão de sua conclusão;

IV – Análise consolidada acerca do nível de maturação dos controles internos da Previc, com base nos trabalhos realizados;

V - Descrição dos fatos relevantes que impactaram positiva ou negativamente nos recursos e na organização da unidade de Auditoria Interna e na realização das auditorias;

VI – Descrição das ações de capacitação realizadas, com indicação do quantitativo de servidores capacitados, carga horária, temas e a relação com os trabalhos programados;

VII - Quantidade de recomendações emitidas e implementadas no exercício, bem como as vincendas e as não implementadas na data de elaboração do RAIN, com a inclusão, neste caso, dos prazos de implementação e as justificativas do gestor; e

VIII – Descrição dos benefícios decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna ao longo do exercício.

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.

(61) 2021-2000 - www.previc.gov.br

1. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS DE ACORDO COM O PAINT 2019

As auditorias ordinárias foram planejadas levando-se em consideração os aspectos relacionados à relevância, materialidade e criticidade dos processos. O PAINT 2019 foi elaborado considerando o planejamento estratégico e a estrutura de governança da Previc. Contemplou também as atividades administrativas e de gestão da própria unidade de auditoria, o acompanhamento e o monitoramento das recomendações e determinações oriundas da Audi, da Controladoria-Geral da União e do Tribunal de Contas da União, e ainda, a perspectiva de participação de seus servidores em eventos educacionais de capacitação e treinamento, que contribuem para o aperfeiçoamento das atividades desempenhadas pela Auditoria Interna - Audi.

Com a intenção de definir a abrangência e a profundidade dos trabalhos realizados, utilizou-se de uma metodologia específica de planejamento, que considerou dentre outros, os seguintes critérios de priorização dos trabalhos:

- a) A capacidade técnica e operacional da Auditoria Interna;*
- b) As necessidades da Previc;*
- c) As responsabilidades da unidade de auditoria interna; e*
- d) A relevância dos programas auditados.*

A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna da Previc observou as normas estabelecidas pela Controladoria-Geral da União - CGU, previstas nas Instruções Normativas nº 03, de 09 de junho de 2017 e nº 09, de 09 de outubro de 2018, tendo em vista que foi subsidiada pelo planejamento estratégico da autarquia, definido para o período compreendido pelos exercícios de 2017 até 2020, observando os planos, as metas, os objetivos específicos, os programas e as políticas adotados pela Previc.

Na definição dos processos, auditados no exercício de 2019, foram considerados a Política de Gestão de Riscos da Previc, instituída pela Portaria nº 536, de 19 de maio de 2017, a Metodologia de Gestão de Riscos e Controles Internos da Previc e o Plano de Gestão de Riscos da Previc, ambos aprovados na 2^a reunião do Comitê de Gestão de Riscos e Controles Internos, realizada no dia 28 de novembro de 2017.

Foram observadas, ainda, as disposições da Instrução Normativa CGU nº 03, de 09 de junho de 2017, que aprovou o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, notadamente, no que se refere a “*Seção III – Gestão e Melhoria da Qualidade*”, no sentido de que é dever da unidade de Auditoria Interna instituir e manter um Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ que contemple toda a atividade de auditoria interna governamental, desde o seu gerenciamento até o monitoramento das recomendações emitidas, tendo por base os requisitos do próprio referencial, os preceitos legais aplicáveis e as boas práticas nacionais e internacionais relativas ao tema.

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.

(61) 2021-2000 - www.previc.gov.br

A execução do PAINT 2019, propriamente dito, teve início com a elaboração do Parecer da Auditoria Interna em relação às Contas da Previc, referentes ao exercício 2018, apresentado aos Órgãos de Controle Interno e Externo, como peça na prestação de contas ordinária anual que a autarquia está obrigada, nos termos do § 6º, art. 15 do Decreto 3.591/2000, combinado com a Instrução Normativa TCU nº 63/2010, com a Decisão Normativa TCU nº 170/2018 e com a Portaria TCU nº 369/2018.

A seguir, estão demonstrados, em formato tabela, os Programas realizados, sua denominação, situação atual e a descrição das ações, conforme preconiza a Instrução Normativa CGU nº 09/2018.

1.1 Quadro Resumo do PAINT 2019

Quadro I – Resumo PAINT 2019

Nº Ação	PROGRAMAS/AÇÕES	SITUAÇÃO
01	Parecer da prestação de contas	Concluída
02	Recomendações da CGU e determinações TCU, referentes aos relatórios de auditoria dos exercícios anteriores	Concluída
03	Recomendações referentes aos relatórios de auditoria da Audi	Concluída
04	Avaliar os controles internos instituídos para o processo Alterar Regulamento de Plano de Benefícios.	Concluída
05	Avaliar os controles internos instituídos para o processo Gerir Aquisições e Contratações.	Concluída
06	Avaliar os controles internos instituídos para o processo Planejar Ações Fiscais.	Em elaboração do Relatório Final

1.2 Programas de Auditoria desenvolvidos no exercício

Quadro II – Programa 01 – PAINT 2019

Programa nº 1/2019 Parecer da prestação de contas	
Avaliação Sumária	
Ação prevista nas normas legais, que indicam que a unidade de Auditoria Interna deve emitir parecer sobre a prestação de contas da instituição.	Tem por finalidade avaliar as atividades desenvolvidas, os controles existentes, os resultados, as fragilidades relativas às ações, inferindo sobre o risco operacional. Em relação ao atingimento das metas, consiste na avaliação dos dados físicos e financeiros e respectivos índices de execução, aliados às justificativas e informações pelas Diretorias, possibilitando a verificação da existência de risco financeiro, além da avaliação da exatidão das informações mais relevantes que irão subsidiar o Parecer, na emissão de possíveis recomendações.

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.

(61) 2021-2000 - www.previc.gov.br

Origem da demanda Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas emitidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
Objetivos Emitir parecer sobre a prestação de contas em atendimento às normas legais e regimentais, com pretensão de que a Previc cumpra integralmente o disposto nas normas do TCU relacionadas ao Relatório de Gestão.
Escopo do Trabalho Verificação de atendimento das exigências do TCU com relação ao Relatório de Gestão e o processo de prestação de contas anuais, com verificação das peças, consideradas relevantes, que compõem o processo de prestação de contas.
Cronograma Janeiro a março de 2019.
Recursos humanos empregados Força de trabalho: 03 servidores. Carga horária: 592 horas. Conhecimentos necessários: Legislação e Sistemas Corporativos afetos às áreas Orçamentária, Financeira e Contábil, Recursos Humanos, Logística, Tecnologia da Informação, Fiscalização e Planejamento Estratégico.

Quadro III – Programa 02 – PAINT 2019

Programa nº 2/2019 Recomendações e determinações da CGU e do TCU referentes aos Relatórios de Auditoria e Acórdãos dos exercícios anteriores.
Avaliação Sumária Ação selecionada considerando a necessidade de se verificar as recomendações reiteradas no Plano de Providências Permanente – PPP, com relação aos apontamentos da CGU e as determinações constantes de Acórdãos do TCU. Os riscos associados ao processo são: operacional, normativo e de tomada de decisões.
Origem da demanda Recomendações da Controladoria Geral da União – CGU emitidas nos Relatórios de Auditorias Anuais de Contas de exercícios anteriores, bem como Acórdãos emitidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
Objetivos Pretende-se como resultado que a autarquia promova o cumprimento das recomendações e determinações pendentes de atendimento.
Escopo do Trabalho A ação comprehende o acompanhamento e monitoramento de 100% das recomendações e determinações pendentes de atendimento.
Cronograma Janeiro a dezembro de 2019.
Recursos humanos empregados Força de trabalho: 03 servidores. Carga horária: 410 horas

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.
(61) 2021-2000 - www.previc.gov.br

Conhecimentos necessários: Relatórios de Auditoria e Acórdãos emitidos pelos órgãos de controle.

Quadro IV – Programa 03 – PAINT 2019

Programa nº 3/2019 Recomendações referentes aos Relatórios de Auditoria da Audi	
Avaliação Sumária Ação selecionada devido ao acúmulo de recomendações pendentes de atendimento, provenientes das ações realizadas pela Auditoria Interna. Os riscos associados ao processo são: operacional, normativo e de tomada de decisões.	
Origem da demanda Relatórios de Auditoria emitidos nos exercícios anteriores.	
Objetivos Verificar as recomendações que foram emitidas pela Audi. Pretende-se como resultado o cumprimento das recomendações pendentes de atendimento.	
Escopo do Trabalho A ação compreende o acompanhamento e monitoramento de 100% das recomendações pendentes de atendimento.	
Cronograma Janeiro a dezembro de 2019.	
Recursos humanos empregados Força de trabalho: 03 servidores. Carga horária: 411 horas Conhecimentos necessários: Relatórios emitidos pela Auditoria Interna	

Quadro V – Programa 04 – PAINT 2019

Programa nº 4/2019 Avaliar os controles internos instituídos para o processo Alterar Regulamento de Plano de Benefícios.	
Avaliação Sumária Ação definida no Plano de Gestão de Riscos de 2018 como prioritária à implementação do gerenciamento de riscos. Os riscos associados ao processo são: operacional, legal e de tomada de decisões.	
Origem da demanda Política de Gestão de Riscos da Previc.	
Objetivos Avaliar os controles internos instituídos pela Administração para o processo de trabalho.	
Escopo do Trabalho Avaliar se a implementação do gerenciamento de riscos no processo de trabalho está aderente aos procedimentos, fluxos e controles internos adotados pela área.	
Cronograma Abril a junho de 2019.	

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.
(61) 2021-2000 - www.previc.gov.br

Recursos humanos empregados

Força de trabalho: 02 servidores.

Carga horária: 593 horas

Conhecimentos necessários: Política, Metodologia e Plano de Gestão de Riscos da Previc.

Quadro VI – Programa 05 – PAINT 2019

Programa nº 5/2019 Avaliar os controles internos instituídos para o processo Gerir Aquisições e Contratações.	
Avaliação Sumária Ação definida no Plano de Gestão de Riscos de 2018 como prioritária à implementação do gerenciamento de riscos. Os riscos associados ao processo são: operacional, legal, financeiro e de tomada de decisões.	
Origem da demanda Política de Gestão de Riscos da Previc.	
Objetivos Avaliar os controles internos instituídos pela Administração para o processo de trabalho.	
Escopo do Trabalho Avaliar se a implementação do gerenciamento de riscos no processo de trabalho está aderente aos procedimentos, fluxos e controles internos adotados pela área.	
Cronograma Julho a setembro de 2019.	
Recursos humanos empregados	
Força de trabalho: 02 servidores. Carga horária: 593 horas Conhecimentos necessários: Política, Metodologia e Plano de Gestão de Riscos da Previc.	

Quadro VII – Programa 06 – PAINT 2019

Programa nº 6/2019 Avaliar os controles internos instituídos para o processo Planejar Ações Fiscais.	
Avaliação Sumária Ação definida no Plano de Gestão de Riscos de 2018 como prioritária à implementação do gerenciamento de riscos. Os riscos associados ao processo são: operacional, legal, financeiro e de tomada de decisões.	
Origem da demanda Política de Gestão de Riscos da Previc.	
Objetivos Avaliar os controles internos instituídos pela Administração para o processo de trabalho.	
Escopo do Trabalho	

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.

(61) 2021-2000 - www.previc.gov.br

Avaliar se a implementação do gerenciamento de riscos no processo de trabalho está aderente aos procedimentos, fluxos e controles internos adotados pela área.

Cronograma

Outubro a dezembro de 2019.

Recursos humanos empregados

Força de trabalho: 02 servidores.

Carga horária: 593 horas

Conhecimentos necessários: Política, Metodologia e Plano de Gestão de Riscos da Previc.

2. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS SEM PREVISÃO NO PAINT

No exercício de 2019, a unidade de Auditoria Interna não realizou outras atividades que não as previstas no Paint.

3. RELAÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA PREVISTOS NO PAINT NÃO REALIZADOS OU NÃO CONCLUÍDOS

A ação de auditoria nº 06/2019, referente à “Avaliar os controles internos instituídos para o processo Planejar Ações Fiscais”, iniciada em outubro, não foi concluída no exercício de 2019 e encontra-se em fase de elaboração do Relatório Final.

4. ANÁLISE CONSOLIDADA ACERCA DO NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS DA PREVIC, COM BASE NOS TRABALHOS REALIZADOS

A Previc é uma Autarquia Federal de natureza especial, com sede em Brasília – Distrito Federal, criada pela Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009 e vinculada ao Ministério da Economia, por força da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, bem como dos Decretos nº 8.872, de 10 de outubro de 2016 e nº 9.679, de 02 de janeiro de 2019. O órgão teve sua estrutura regimental e quadro de cargos em comissão e funções de confiança aprovados pelo Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2018, que revogou o Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010.

A Previc tem por finalidade atuar como entidade de supervisão das atividades das entidades fechadas de previdência complementar e de execução das políticas para o regime de previdência complementar operado pelos fundos de pensão. É administrada por uma Diretoria Colegiada - DICOL constituída pelo Diretor-Superintendente, que exerce a presidência do órgão e quatro Diretores, indicados pelo Ministro de Estado da Economia e nomeados pelo Presidente da República.

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.

(61) 2021-2000 - www.previc.gov.br

A Auditoria Interna da Previc - Audi, órgão seccional de assessoramento à alta administração, tem como atividade principal, a avaliação da efetividade da execução dos programas de governo e do desempenho das áreas meio e fim da autarquia, em relação às atribuições, normas e procedimentos definidos para as mesmas, com o objetivo de colaborar para a maximização dos resultados a serem alcançados, em termos de eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e equidade.

Com o objetivo de cumprir sua missão institucional, bem como as normas legais emanadas pela Controladoria-Geral da União – CGU, a Audi elaborou o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT em conformidade com as necessidades internas e externas da Previc, em especial, observando o Plano Plurianual – PPA, o Planejamento Estratégico e a Política de Gestão de Riscos da autarquia, além de ater-se à legislação aplicável.

Cabe salientar que, ainda no exercício de 2018, a Audi concluiu a Ação de Auditoria nº 04/2018 – Elaboração de estudos visando instituir um Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ, nas atividades da Audi, cujo escopo foi desenvolver e implementar o PGMQ, nos termos do que dispõe a Seção III, item 106, da Instrução Normativa CGU nº 3/2017 e suas alterações, conforme destacado a seguir:

Seção III - Gestão e Melhoria da Qualidade

106. A UAIG deve instituir e manter um Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) que contemple toda a atividade de auditoria interna governamental, desde o seu gerenciamento até o monitoramento das recomendações emitidas, tendo por base os requisitos estabelecidos por este Referencial Técnico, os preceitos legais aplicáveis e as boas práticas nacionais e internacionais relativas ao tema.

Nesse sentido, os trabalhos de auditoria foram desenvolvidos e culminaram com uma proposta de PGMQ, alicerçada em três pilares básicos, a saber:

- a) revisão dos atos normativos e procedimentais;*
- b) estrutura organizacional; e*
- c) adequação dos processos e dos instrumentos de trabalho.*

Assim, em observância ao primeiro pilar, foram identificados pontos de melhorias específicos para serem inseridos no âmbito do Regimento Interno e do Manual de Auditoria. Sendo estes, normativos internos da autarquia que estabelecem e orientam o desenvolvimento das atividades da unidade de Auditoria Interna da Previc.

No que tange ao Regimento Interno, destacam-se os principais pontos que foram objetos de análise, visando a implementação de melhorias: definição das condições para permanência no cargo em comissão de Auditor Chefe, conforme artigos 1º e 2º da Portaria CGU nº 2.737, de 20 de dezembro de 2017; prestação de serviços de avaliação e consultoria pela

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.

(61) 2021-2000 - www.previc.gov.br

Auditoria Interna; procedimentos de prevenção à fraude e comunicação dos trabalhos finais de auditoria.

Quanto ao Manual de Auditoria Interna, os principais pontos que foram objetos de análise, visando a implementação de melhorias, foram os seguintes: definição do conceito de auditoria interna governamental, contemplando as três linhas de defesa; prestação de serviços de avaliação e consultoria pela Auditoria Interna; procedimentos de prevenção à fraude e a instituição e manutenção do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ.

Os referidos atos normativos foram formalizados após aprovação da Diretoria Colegiada, no âmbito da Previc, por meio das Portarias nºs: 918 e 919, ambas de 25 de setembro de 2018, publicadas na Intranet e Internet da autarquia.

No que se refere à estrutura organizacional da Auditoria Interna, segundo pilar do Programa, foi apresentada à Diretoria de Administração – Dirad, proposta de estrutura considerada adequada às necessidades da Audi, nos termos da Nota Técnica nº 970/2018/PREVIC, de 20 de setembro de 2018, que se encontra sob análise da unidade competente.

Quanto à adequação dos instrumentos de trabalho destacam-se os principais pontos que foram objeto de análise e implementação de melhorias, conforme tabela abaixo:

Tabela I

Tema	Providência	Status
Matriz de riscos	Aguardando a identificação e classificação dos riscos relacionados aos processos de trabalho da autarquia, pelo Comitê de Governança da Previc	Pendente
Paint	Revisão e elaboração de layout com a respectiva inserção no SEI	Concluído
Planejamento da ação	Elaboração de layout com a respectiva inserção no SEI	Concluído
Programa de trabalho da ação	Elaboração de layout com a respectiva inserção no SEI	Concluído
Solicitação de auditoria	Revisão e elaboração de layout com a respectiva inserção no SEI	Concluído
Relatório de auditoria	Revisão e elaboração de layout com a respectiva inserção no SEI	Concluído
Raint	Revisão e elaboração de layout com a respectiva inserção no SEI	Concluído

O PGMQ teve como foco a melhoria e a adequação dos processos, dos procedimentos de trabalho e da estrutura organizacional da Audi. Na elaboração do programa levou-se em consideração a Lei de criação da Previc, nº 12.154, de 2009, o Decreto de estruturação, o Regimento Interno da autarquia e o Referencial Técnico da atividade de Auditoria Interna do Poder Executivo Federal, nos termos da IN CGU nº 03, de 2017, e suas alterações.

A equipe de auditoria teve como desafio oportunizar soluções exequíveis para as atividades identificadas passíveis de melhorias e que fazem parte do programa, dar organicidade aos temas tratados no sentido do que é mais importante, urgente e prioritário dentre as opções elencadas.

Por fim, cabe consignar que, o PGMQ vem proporcionando avanço nas atividades desempenhadas pela Auditoria Interna da Previc, oportunizando maior valor agregado aos processos de trabalho da autarquia como um todo.

5. REGISTRO QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO OU CUMPRIMENTO, PELA PREVIC, AO LONGO DO EXERCÍCIO, DE RECOMENDAÇÕES OU DETERMINAÇÕES EFETUADAS PELOS ÓRGÃOS DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL

Ao longo do exercício de 2019, foram realizadas atividades de monitoramento e acompanhamento das determinações emanadas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, das recomendações formuladas pela Controladoria-Geral da União - CGU e das recomendações expedidas pela própria Auditoria Interna da Previc.

5.1 Determinações oriundas do Órgão de Controle Externo - TCU

A atuação do TCU, no âmbito da Previc em 2019, se deu, principalmente, por meio da emissão de Acórdãos contendo determinações para que a autarquia fizesse uma análise da pertinência das premissas utilizadas por algumas EFPC, para questões relacionadas à paridade contributiva e despesas administrativas, bem como para definição de requisitos objetivos a serem observados pelas entidades certificadoras, no âmbito da previdência complementar.

A tabela abaixo apresenta as determinações emitidas pelo TCU que foram implementadas, pela Previc, durante o exercício:

Tabela II

ORIGEM	ÁREA DEMANDADA	VENCTO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Acórdão nº 1085/2018	CGFD/DIFIS	04/06/2018	Ofício 0387/2018-TCU/SecexPrevidência, de 24/05/2018, no qual determinar à Previc (ítem 9.2) que analise a pertinência das premissas utilizadas (inclusive no que tange à razoabilidade da mudança do método atuarial do exercício de 2012) e dos resultados obtidos nas apurações efetuadas pelo Fioprev, emitindo no prazo de 60 dias do recebimento das informações referidas no subitem 9.1.2, parecer circunstanciado a ser encaminhado ao Fioprev.	Acórdão tendido nos termos da Nota 919 (doc. SEI 0218823) e Ofício nº 1581 (doc. SEI 0219050).
Acórdão nº 2181/2018	CGFD/DIFIS	30/04/2019	Que a Previc envie ao TCU, em 90 (noventa) dias após o recebimento dos relatórios enviados pela Funcef, relatório com avaliação da apuração realizada pelo fundo no item 1.7.1 desse acórdão.	Nos termos do Ofício nº 1273 (doc. SEI 0210794), a Difis encaminhou ao TCU as respostas, conforme solicitado pelo referido Acórdão.
Acórdão nº 5794/2019	CGAF/DILIC	23/07/2019	Que a Previc estipule requisitos objetivos e suficientes, a serem demandados das instituições autônomas certificadoras elencadas na Portaria Previc nº 169/18, com o fito de comprovar a capacidade técnica demandada pelo caput do art. 6º da Resolução CNPC nº 19/15.	Recomendação atendida nos termos do Despacho GTHD (doc. SEI 0233273), com a publicação da Instrução Previc nº 13, de 28 de junho de 2019. Resposta encaminhada ao TCU nos termos do Ofício nº 2240 (doc. SEI 0234153).

A tabela abaixo apresenta as determinações emitidas pelo TCU que se encontravam pendentes de atendimento, no âmbito da Previc, ao final do exercício:

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.

(61) 2021-2000 - www.previc.gov.br

Tabela III

ORIGEM	ÁREA DEMANDADA	VENCTO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Acórdão nº 506/2018	CGFD/DIFIS	SUSPENSO	Acórdão nº 506/2018 – TCU-Plenário, de 14/03/18, subitem 9.1.2, fixando prazo de 30 dias a contar do recebimento das informações referidas pelo subitem 9.1.1.2 para que a Previc analise a pertinência das premissas utilizadas e dos resultados obtidos nas apurações efetuadas pela Capesep junto à Funasa, emitindo no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento das informações, parecer circunstanciado a ser encaminhado à Capesep, à Funasa e ao TCU.	Nos termos do documento (SEI 0158204), constante do processo SEI 44011.006266/2018-40, a Capesep informou, à Previc, que interpôs pedido de reexame, com pedido de efeito suspensivo, tendo sido acatado pelo TCU os efeitos dos itens 9.1.1.1, 9.1.1.2 e 9.1.1.3 do Acórdão nº 506/18.
Acórdão nº 671/2018	CGPL/DIRAD	INDETERMINADO	Acórdão nº 671/2018-TCU-Plenário, de 28/03/2018, publicado no DOU nº 73, de 17/04/2018, onde o TCU analisou e negou provimento de mérito ao Pedido de Reexame interposto pela Brasscom, Assespro e Abes contra o Acórdão 2.859/2013-TCU-Plenário, que havia determinado aos órgãos da Administração Pública Federal a avaliação dos reflexos da desoneração da folha de pagamento nos contratos, conforme itens 9.2 e 9.3.	Com relação à Dataprev o processo encontra-se em tratativas de conciliação, junto a CCAF/AGU, conforme Despacho nº 00016/2019 (SEI 0214908) e quanto à Central IT, conforme Ofício nº 91/2020/Previc (SEI 0264240), foi emitida GRU e encaminhada para pagamento pela empresa, com prazo de vencimento em 21/02/2020.

Cabe registrar que o TCU, com base na Portaria de Fiscalização 431/2019, está realizando auditoria no âmbito da Previc e das EFPC. Sendo que, por meio do Ofício de Requisição 23-146/2019, encaminhou o Relatório Preliminar solicitando a manifestação da autarquia “*dada a existência de achados de alta complexidade ou de grande impacto*”. A Previc se manifestou por meio do Ofício nº 215/2020 e seus anexos, inseridos no processo Sei nº 44011.007042/2019-36.

5.2 Recomendações emitidas pela Controladoria-Geral da União - CGU

No exercício de 2019, a CGU realizou ação de auditoria, no sentido de avaliar os controles exercidos pela Previc, em relação ao monitoramento das informações contábeis, atuariais e de investimentos dos planos de benefícios administrados pelas EFPC’s. Nesta ação foram propostas 07 (sete) recomendações de melhorias.

Além disso, em julho de 2018, por meio do Relatório de Auditoria Anual de Contas – exercício 2017 – RAAC nº 201800693, a CGU havia emitido 09 (nove) recomendações e por meio do RAAC nº 201800805, de outubro de 2018, que avaliou a unidade de auditoria interna, emitiu 01 (uma) recomendação.

De outros relatórios anteriores, existiam em monitoramento 03 (três) demandas remanescentes do RAAC nº 201700910 e 01 (uma) do RAAC nº 201503389, emitidos para os exercícios de 2016 e 2014, respectivamente, pelo órgão de controle interno.

Nesse sentido, a tabela abaixo apresenta as recomendações emitidas pela CGU, que foram implementadas, pela Previc, durante o exercício de 2019:

Tabela IV

ORIGEM	ÁREA DEMANDADA	VENCTO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
RAAC N° 201700910	CEPREVIC	20/02/2019	Definir controles que garantam a atuação da Comissão de Ética visando fortalecer a aderência à integridade e aos valores éticos, e que contemplam: (1) a elaboração de	As informações complementares solicitadas pela CGU foram encaminhadas por meio do Memorando nº 109/2019/Previc e o órgão de controle se manifestou em

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.

(61) 2021-2000 - www.previc.gov.br

			Código de Conduta próprio; (2) a comunicação efetiva da Comissão de Ética sobre as normas apropriadas de comportamento moral e ético esperados dos servidores; e (3) a promoção do tema “ética” em treinamentos (cursos, palestras, seminários, etc.) de forma periódica e abrangente.	09/05/2019, no sentido de que o gestor: “Demonstrou que atendeu a recomendação”.
RAAC N° 201700910	DIFIS/CGFD	30/06/2019	Que a Difis incorpore, nos normativos que regulam os processos de elaboração, acompanhamento e execução das ações fiscais, a exigência da produção de informações gerenciais necessárias e suficientes para o adequado acompanhamento e monitoramento, durante e após a execução, dessas ações.	Nos termos da Nota 868 (doc. SEI 0217410) e seus anexos, foram realizados os ajustes conforme solicitação da CGU e encaminhados à mesma via Sistema Monitor. Recomendação considerada atendida pela CGU e baixada no Sistema Monitor em 29/10/19.
RAAC N° 201700910	DIRAD/CGPL	31/12/2019	Que a Previc promova, a partir de estudos efetivados para este fim, a readequação do espaço locado em sua nova sede, compatível com a sua força de trabalho.	Conforme Despacho CGPL (SEI 0258819), ficou demonstrado o atendimento da referida recomendação. Aguardando manifestação da CGU.
RAAC N° 201800693	DILIC/CGAF	08/06/2019	Proceder à reavaliação das condições e dos requisitos exigidos para o reconhecimento à luz do disposto normativamente para todas as instituições certificadoras já reconhecidas pela Previc.	Por meio do Despacho GTHD, foi demonstrado o atendimento da recomendação, com a edição da Instrução nº 2, de 10/06/19 e pela Portaria nº 483, de 10/06/19, constante do processo SEI nº 44011.005970/2018-85. Informações encaminhadas pela Audi à CGU em 10/06/19, via Sistema Monitor. A CGU considerou como atendida a recomendação, procedendo a sua baixa no Sistema Monitor em 29/10/19.
RAAC N° 201800693	DILIC/CGAF	20/01/2019	Elaborar e implementar mecanismos que garantam o controle das condições e dos requisitos exigidos para o reconhecimento das instituições certificadoras.	A CGU se manifestou: “O gestor comprovou a elaboração do Manual Mapeamento do processo - Reconhecimento de instituições certificadoras. Destaco que a qualidade e efetividade das medidas adotadas poderão ser objeto de testes em auditoria futuras por este Órgão de Controle”.
RAAC N° 201800693	DILIC/CGAF	08/06/2019	Encaminhar ao CNPC proposta de atualização da Resolução CNPC nº 19, de 2015, visando associar o processo de certificação ao exercício da respectiva atividade.	Por meio do Despacho GTHD, a recomendação foi atendida com a edição da Instrução nº 02, de 10/06/19 e Portaria nº 483, de 10/06/19, constante do processo SEI nº 44011.005970/2018-85. Informações encaminhadas pela Audi à CGU em 10/06/19, via Sistema Monitor. A CGU considerou como atendida a referida recomendação, procedendo a sua baixa no Sistema Monitor em 29/10/19.
RAAC N° 201800693	DILIC/CGAF	20/01/2019	Definir e implementar processo ou rotina de trabalho que avalie periodicamente o cumprimento ou não das obrigações relativas à condição obtida pela instituição certificadora.	A CGU se manifestou: “O gestor comprovou a elaboração do Manual Mapeamento do processo – Monitorar reconhecimento de instituições certificadoras. Destaco que a qualidade e efetividade das medidas adotadas poderão ser objeto de testes em auditoria futuras por este Órgão de Controle”.
RAAC N° 201800693	DILIC/CGAF	08/06/2019	Incorporar no normativo que operacionaliza o processo de reconhecimento das instituições certificadoras o conteúdo mínimo a ser exigido das certificações admitidas das instituições certificadoras a serem reconhecidas.	Por meio do Despacho GTHD, a recomendação foi atendida com a edição da Instrução nº 02, de 10/06/19 e Portaria nº 483, de 10/06/19, constante do processo SEI nº 44011.005970/2018-85. Informações encaminhadas pela Audi à CGU em 10/06/19, via Sistema Monitor. A CGU considerou como atendida a referida recomendação, procedendo a sua baixa no Sistema Monitor em 29/10/19.
RAAC N° 201800693	DILIC/CGAF	08/06/2019	Definir requisitos mínimos para verificação da adequabilidade ou não das certificações por experiência profissional, incorporando-os no normativo que operacionaliza o processo de reconhecimento das instituições certificadoras.	Por meio do Despacho GTHD, foi demonstrado o atendimento da recomendação, com a edição da Instrução nº 13 de 28/06/19 e pela Portaria nº 560, de 28/06/19, constante do processo SEI nº 44011.005970/2018-85. Informações encaminhadas pela Audi à CGU em 10/06/19, via Sistema Monitor. A CGU considerou como atendida a recomendação, procedendo a sua baixa no Sistema Monitor em 29/10/19.
RAAC N° 201800693	DILIC/CGAF	28/02/2019	Realizar mapeamento completo do processo de habilitação de dirigentes, definindo e formalizando, em seguida, controles suficientes e adequados que exijam etapas, rotinas e procedimentos com vistas a suprir as impropriedades verificadas.	A CGU se manifestou: “O gestor comprovou a elaboração do Manual Mapeamento do processo – Habilitar e monitorar dirigentes. Destaco que a qualidade e efetividade das medidas adotadas poderão ser objeto de testes em auditoria futuras por este Órgão de Controle”.
RAAC N° 201800693	DILIC/CGAF	08/06/2019	Aprimorar o alinhamento da IN Previc nº 6/2017 e demais normativos com os dispositivos da Resolução CNPC nº 19/2015 por meio de ajustes devidamente fundamentados.	Por meio do Despacho GTHD, a recomendação foi atendida com a edição da Instrução nº 02, de 10/06/19 e Portaria nº 483, de 10/06/19, constante do processo SEI nº 44011.005970/2018-85. Informações encaminhadas pela

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.

(61) 2021-2000 - www.previc.gov.br

				Audi à CGU em 10/06/19, via Sistema Monitor. A CGU considerou como atendida a referida recomendação, procedendo a sua baixa no Sistema Monitor em 29/10/19.
RAAC N° 201800693	CGDC	10/01/2019	Definir e implementar metodologia de trabalho aplicável aos processos de instrução processual e emissão de parecer, construída sob a ótica da avaliação dos objetivos e riscos relacionados ao macroprocesso de julgamento em 1ª instância pela Dicol, que contemple minimamente aspectos referentes formalização de rotinas e procedimentos de trabalho, prevendo as etapas aplicáveis ao processo, prazos para cada etapa, mecanismos de acompanhamento permanente dos prazos, fluxograma de trabalho, papéis e responsabilidades dos agentes envolvidos (parecerista, chefe de divisão, coordenador e coordenador-geral), e critérios de priorização de processos.	A CGU se manifestou: “Enviou documento com os prazos para cada etapa e as formas de acompanhamento. Já havia atendido os demais itens”.
RAAC N° 201801532	DIFIS/CGMO	30/06/2019	Efetivar a cobrança do envio dos demonstrativos não encaminhados, com prazo previamente estipulado para atendimento, e em caso de descumprimento, gerar subsídios fiscais para a CGFD/DIFIS, enquanto o processo de automatização das cobranças não esteja implementado por meio da solução de TI	Recomendação atendida nos termos do e-mail de 28/06/19 e seus anexos (doc. SEI 0219258) e encaminhado à CGU via Sistema Monitor. Recomendação considerada atendida pela CGU e baixada no Sistema Monitor em 29/10/19.
RAAC N° 201801532	DIFIS/CGMO	31/12/2019	Quanto às fragilidades identificadas no processo de elaboração de Subsídios Fiscais a. Definir e formalizar parâmetros de referência para a aplicação de pontuações no processo de priorização das ações fiscais estabelecidos entre a CGMO/DIFIS e a CGFD/DIFIS; b. Definir e implementar conteúdo mínimo a constar nos Subsídios Fiscais elaborados pela CGMO/DIFIS.	Conforme o Despacho CGMO (doc. SEI 0226259), a recomendação foi atendida nos termos na Nota nº 1649/2018/Previc (doc. SEI 0226890). Sendo que a CGU se manifestou por considerar a recomendação atendida, em 21/11/2019.

A tabela apresentada abaixo, representa as recomendações da CGU que permaneciam pendentes de atendimento, ao final do exercício:

Tabela V

ORIGEM	ÁREA DEMANDADA	VENCTO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
RAAC N° 201503389	DIRAD/CGPL	30/01/2020	Que a Previc proceda à identificação dos contratos já encerrados e os ainda vigentes com empresas de setores da economia beneficiados pela desoneração da folha de pagamento, nos termos do art. 7º da Lei 12.546/2011 e do art. 2º do Decreto 7.828/2012, à revisão dos contratos ainda vigentes, e à cobrança administrativa dos valores referentes aos contratos já encerrados, após a avaliação positiva da relação custo e benefício da cobrança desses valores.	Processo SEI nº 44011.003566/2018-77. Nos termos do Despacho CGPL (SEI 0229004), foi informado das providências em andamento, bem como, solicitado prorrogação por mais 90 dias. Em 02/10/19, a CGU via sistema Monitor, prorrogou o prazo até 30/01/20. Nos termos do Ofício nº 91 (SEI 0264240), foi expedido à referida empresa, Guia de Recolhimento da União - GRU no valor de R\$353.958,80 para pagamento até 21/02/20. Além disso, existe processo de conciliação em andamento, entre Previc e Dataprev, no âmbito da CCAF/AGU.
RAAC N° 201800805	CGGP/DIRAD	31/03/2020	Definir o quantitativo necessário de servidores para compor sua Auditoria Interna e a partir dessa definição, a Autarquia deve dotar a sua unidade de Auditoria Interna com o suporte necessário desses recursos humanos.	Processo SEI nº 44011.005766/2018-64. Por meio do Despacho CDP (doc. SEI 0254265), foi informado que os trabalhos referentes ao dimensionamento da força de trabalho da Audi foram finalizados, restando a apresentação do resultado para a Dirad e posteriormente para a Dicol, para homologação. Nesse sentido, foi solicitado prorrogação por mais 60 dias para conclusão dos trabalhos. Prorrogação de prazo concedida pela CGU em 05/02/20 via sistema e-Aud.
RAAC N° 201801532	DIFIS/CGMO	31/03/2020	Implementar, por meio da solução denominada Sistema para Monitoramento de Conformidade, a automatização das rotinas operacionais relacionadas ao monitoramento do envio das informações contábeis, atuariais e de investimentos pelas EFPC, à cobrança para envio quando identificada intempestividade ou inadimplência nos novos prazos estipulados pela Autarquia, e à geração de subsídios para a posterior lavratura de Autos de Infração no caso de descumprimento dos prazos fixados.	Foi constituído Grupo de Trabalho de Monitoramento (Portaria 923, de 24 de outubro de 2019), tendo como uma das atividades a automatização do monitoramento de compliance, com previsão de conclusão para 31/03/2020. Assim sendo, a CGMO solicitou prorrogação do prazo até a data esta data. Prazo de prorrogação concedido pela CGU em 05/02/20 via sistema e-Aud.

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.

(61) 2021-2000 - www.previc.gov.br

RAAC Nº 201801532	DIFIS/CGMO	30/06/2020	Elaborar e instituir orientações internas e/ou manuais estabelecendo as rotinas operacionais da CGMO/DIFIS, a partir do respectivo mapeamento, contemplando os aspectos mencionados nos achados de auditoria correspondentes.	Conforme o Despacho CGMO (doc. SEI 0252533), foi informado que vinha sendo organizado toda a documentação relativa ao monitoramento atuarial contábil e de investimentos para fins de elaboração do manual de atividades. Ocorre que, com a necessidade de internalização dos sistemas da Previc (DAWEB, Sicadi Contábil e de Investimentos), se fez necessário o deslocamento de toda a equipe para atuar na referida atividade. Nesse sentido, a CGMO solicitou prorrogação de prazo até 30/06/20. Prazo de prorrogação concedido pela CGU em 05/02/20 via sistema e-Aud.
RAAC Nº 201801532	DIFIS/CGMO	30/06/2020	Elaborar e implementar metodologia de monitoramento contábil, a partir das informações dos planos de benefícios administrados pelas EFPC e das próprias entidades, contemplando inclusive avaliação das causas das opiniões modificadas, como também parágrafos de ênfase e de outros assuntos, eventualmente constantes dos relatórios das Auditorias Independentes, a serem desenvolvidos dentro do exercício subsequente ao qual as informações se referem, visando suprir a área de fiscalização com subsídios oriundos dessa sistemática	Conforme o Despacho CGMO (doc. SEI 0252533), foi informado que o trabalho de elaboração da matriz ainda não teve início devido ao processo de internalização dos sistemas de TI que está sendo realizado na Previc o qual vem demandando dedicação integral dos servidores da CGMO. A previsão para conclusão dos trabalhos é até junho de 2020. Nesse sentido, a CGMO solicitou prorrogação de prazo até 30/06/20. Prazo concedido pela CGU em 05/02/20 via sistema e-Aud.
RAAC Nº 201801532	DIFIS/CGMO	30/06/2020	No que diz respeito ao fortalecimento da atuação da CGMO/DIFIS: a. Elaborar estudo relacionado ao aprimoramento do cálculo da rentabilidade da carteira de ativos, segmentando-a por modalidade de investimento, de modo a consubstanciar os subsídios oriundos da Matriz Atuarial pela identificação das operações mais impactantes no resultado dos planos, e, caso se verifique a sua conveniência, implementar a nova sistemática; b. Elaborar estudo relacionado ao aprimoramento dos indicadores e da matriz atuarial, de modo a contemplar resultados de exercícios anteriores e, caso se verifique a sua conveniência, implementar a nova sistemática; c. Elaborar e implementar controles que garantam a fidedignidade das informações da Matriz Atuarial; d. Ajustar a metodologia de geração de subsídios a partir do cômputo do Indicador de Líquidez Restrita (ILR), para contemplar também planos de benefícios de baixa liquidez; e. Ajustar a metodologia de geração de subsídios a partir do cômputo do Descasamento de Duração (DD), para contemplar planos com elevado desvio de duração; f. Implementar os resultados dos trabalhos de GT a ser criado para viabilização de novos indicadores e formalização dos processos de trabalho existentes, com destaque para os indicadores relacionados à mutação da carteira de investimentos e ao acompanhamento das despesas administrativas das entidades pela identificação das operações de risco e distorções relevantes no âmbito administrativo.	Conforme o Despacho CGMO (doc. SEI 0226259), foi informado que as análises para aprimoramento da matriz atuarial estão sendo realizadas pela equipe da CGMO e que em relação às análises para aperfeiçoamento dos indicadores estão sendo realizadas pelo Grupo de Trabalho de Indicadores da Difis.
RAAC Nº 201801532	DIFIS/CGMO	31/03/2020	Implementar os resultados do projeto de automatização do processo de <i>compliance</i> referente ao monitoramento de ambiente regulatório dos investimentos	Conforme o Despacho CGMO (doc. SEI 0226259), foi informado que o projeto foi suspenso devido ao contingenciamento orçamentário.

Cumpre ressaltar que a Auditoria Interna da Previc, a partir de janeiro de 2020, passou a utilizar o sistema eletrônico “*e-Aud*”, que é um sistema de gestão da Atividade de Auditoria Interna Governamental, desenvolvido pela Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União, em substituição ao sistema “*Monitor*”, para a atualização do Plano de Providências Permanente – PPP. Nesse sentido, as evidências de cumprimento das pendências, as providências que serão adotadas, bem como o cronograma (prazo) necessário para implementação das recomendações passaram a ser informados por meio deste sistema ao órgão de controle interno.

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.

(61) 2021-2000 - www.previc.gov.br

5.3 Recomendações oriundas da Auditoria Interna

No exercício de 2019, a Auditoria Interna concluiu 03 (três) ações de auditoria, a saber:

1. *Avaliação do Cumprimento do Plano de Ação Estratégico 2017/2018, ação remanescente do Paint 2018, concluída em maio/2019, com a emissão de 06 (seis) recomendações;*
2. *Avaliação dos controles internos instituídos para o processo “Alterar Regulamento de Plano de Benefícios”, concluída em julho de 2019, com a emissão de 08 (oito) recomendações; e*
3. *Avaliação dos controles internos instituídos para o processo “Gerir Aquisições e Contratações”, concluída em dezembro de 2019, com a emissão de 08 (oito) recomendações.*

Assim, juntamente com recomendações que haviam sido emitidas em exercícios anteriores, as unidades da Previc implementaram no exercício as seguintes demandas, conforme tabela apresentada à seguir:

Tabela VI

ÁREA DEMANDADA	AÇÃO DE AUDITORIA	VENCTO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
DILIC/CGTI	04/2017	28/02/2019	Que a DILIC, em conjunto com a CGTI, inclua de forma prioritária no “Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI” da Previc, o desenvolvimento e a implementação de ferramenta informatizada no sentido de viabilizar o recebimento da documentação, a análise do processo e a divulgação automatizada na internet dos dirigentes habilitados.	Conforme Despacho GTHD (doc. SEI 0208497), foi informado que a divulgação automatizada na internet dos dirigentes habilitados foi aprovada pela Diretoria Colegiada - Dicol, em 29 de abril de 2019, conforme Despacho Decisório nº 69 (doc. SEI 0200652) e que o referido sistema já está disponível para consulta na página da Previc (https://habilitacao.previc.gov.br). Recomendação baixada pela Audi.
CGMO	06/2017	30/06/2019	Que a CGMO com o suporte da CGTI, avalie a possibilidade de alterar a formatação relativa ao envio das demonstrações contábeis ora transmitidas no formato PDF, visando permitir a análise e cruzamento dos dados contábeis de forma mais amigável, com o objetivo de aprimorar as atividades de monitoramento contábil.	Conforme a Nota 1522 (SEI 0254203), foi informado que de acordo com a Nota 1736/2018/Previc, da inviabilidade de implementação de um sistema informatizado para realizar o cruzamento dos balancetes com as demonstrações contábeis. Considerando que o Sistema Sicadi foi descontinuado e uma vez que foi desenvolvido internamente, nova ferramenta de captação dos arquivos (STA) das demonstrações contábeis em formato PDF amigável, a CGMO entende que esta recomendação foi plenamente atendida. Recomendação acatada e baixada pela Audi.
CGGI	05/2018	31/05/2019	Que a CGGI demonstre, para manutenção do histórico nos processos SEI nos 44011.004188/2017-68 e 44011.008756/2017-08, por meio de documento próprio, as justificativas de forma clara, concisa e objetiva das alterações ou mudanças relativas ao Plano de Ação propostas pela Dicol.	Pelo Despacho CGGI (doc. SEI 0207623), foi informado que a recomendação foi acatada e que passará a exigir que as soluções de mudança, sejam não apenas informadas, mas também justificadas pelos gestores de projetos. Já houve vários aperfeiçoamentos nesse sentido, como a criação do Diário de Bordo, a atribuição à CGGI da responsabilidade pela criação dos artefatos de gestão, e a determinação de que não sejam canceladas as versões anteriores de cada documento. Recomendação baixada pela Audi.
CGGI	05/2018	31/05/2019	Que a CGGI recomende aos gerentes que relacionem os processos secundários ao processo principal dos projetos/ações do Plano de Ação Estratégico, visando facilitar o acompanhamento, bem como, manter o histórico dos mesmos.	Pelo Despacho CGGI (doc. SEI 0207623), foi informado que a recomendação foi acatada e que essa providência facilitaria o processo de análise da efetividade dos processos.

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.

(61) 2021-2000 - www.previc.gov.br

CGGI	05/2018	31/05/2019	Que a CGGI defina a formatação do documento denominado “Plano de Ação”, bem como, das apresentações da execução dos projetos/ações à Dicol, visando padronizar o processo SEI nº 44011.004188/2017-68.	Pelo Despacho CGGI (doc. SEI 0207623), foi informado pela Coordenação-Geral que o atendimento imediato da Recomendação 1 certamente irá minimizar esta necessidade de padronização. Recomendação baixada pela Audi.
CGGI	05/2018	31/05/2019	Que a CGGI avalie a possibilidade de padronizar as apresentações referentes ao Planejamento Estratégico, nos moldes dos documentos SEI 0139872 e 0139874, constante do processo SEI nº 44011.008756/2017-08.	Pelo Despacho CGGI (doc. SEI 0207623), a Coordenação-Geral informou que a recomendação foi acatada com adoção imediata. Recomendação baixada pela Audi.
CGGI	05/29018	31/05/2019	Que a CGGI em conjunto com a CGDC avalie a possibilidade de padronizar o campo “Síntese da Matéria”, do Despacho Decisório, fazendo constar o número SEI do documento que está sendo deliberado pela Dicol.	Pelo Despacho CGGI (doc. SEI 0207623), a Coordenação-Geral buscará junto à CGDC que os despachos decisórios sejam mais específicos. Recomendação baixada pela Audi.
CGGI	05/2018	31/12/2019	Que a CGGI avalie a possibilidade de inclusão de projeto no Planejamento Estratégico da Previc, com o objetivo de definir, de forma clara e objetiva, a instância ou instâncias responsáveis pela Segunda Linha de Defesa, determinando o agente específico, designado formalmente, com a responsabilidade de verificar a execução/implementação efetiva dos processos, no âmbito da autarquia	Conforme o Despacho CGGI (doc. SEI 0260637), para o biênio 2019-2020 foi incluída no Plano de Ação Estratégico, a Ação “G5.A1. Formalizar instâncias responsáveis pelo controle e avaliação dos processos da Previc (linhas de defesa)”, sob a gerência da CGGI. O Plano foi aprovado na 467ª sessão ordinária da Dicol, em 16/12/2019. Nesse sentido considera-se a demanda atendida.
CGAT	04/2019	30/11/19	Que a CGAT reavalie a utilização dos sistemas SIGEP e EXCEL para a execução dos mesmos controles, tendo em vista o retrabalho e a possibilidade de erros na transposição dos dados, uma vez que ambos os sistemas são alimentados manualmente.	Nos termos do despacho CGAT (doc. SEI 0225925), a recomendação foi acatada e implementada.
CGAT	04/2019	30/11/19	Que a CGAT estabeleça outros mecanismos de controle, além do Termo de Responsabilidade, para validar a integridade dos dados encaminhados pela EFPC, quando do requerimento de alteração do regulamento.	Conforme Despacho CGAT (doc. SEI 0253629), a recomendação encontra-se implementada com a criação de rotina de comparação de regulamentos vigentes x propostos com a utilização da ferramenta "Comparação", além de ser adicionado ao SEI um terceiro documento no qual as alterações registradas no documento original são aceitas e as alterações no documento revisto são apresentadas como alterações registradas. Recomendação baixada pela Audi.
CGAT	04/2019	31/10/2019	Que a CGAT implemente os controles internos adequados à promoção das ações necessárias ao efetivo cumprimento da legislação vigente, no que se refere à permanente e tempestiva adequação dos regulamentos dos planos de benefícios, conforme determinado no art. 64, inciso V, do Regimento Interno da Previc, aprovado pela Portaria MF nº 529, de 08 de dezembro de 2017.	Conforme Despacho CGAT (doc. SEI 0253629), a recomendação encontra-se implementada nos termos da Nota 1374 (doc. SEI 0246716). Recomendação baixada pela Audi.
CGGI	04/2019	31/05/2019	Recomendação 7: Que a CGGI avalie a necessidade de revisão da Metodologia de Gestão de Riscos e Controles Internos da Previc ou da implementação da mesma, no sentido de que os gestores dos processos que passaram pelo gerenciamento de riscos tenham plena consciência de quais sejam os controles internos adotados na gestão do referido processo.	Conforme o Despacho CGGI (doc. SEI 0226191), a unidade avaliou que uma vez que foram instituídos controles para o monitoramento do processo, não vê necessidade de ação adicional de conscientização quanto aos controles ativos, antes de sua revisão periódica, uma vez que sua eficiência não parece estar sendo afetada, considerando-se a natureza cultural da adoção de controles passivos ou ativos na organização. Recomendação baixada pela Audi.
CGGI	05/2019	05/12/2019	Que a CGGI, defina junto à Dicol, a instância superior que ficará responsável pela validação da análise de riscos, nos termos do item 8.7 da Metodologia de	A unidade se manifestou por meio do Despacho CGGI 0250327, de 18 de novembro de 2019, no sentido de que “A Metodologia de Gestão de Riscos da Previc prevê, na página 39, a validação da análise de riscos pelo respectivo Diretor e

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.

(61) 2021-2000 - www.previc.gov.br

			Gestão de Riscos, considerando que o Comitê Executivo de Governança da Previc foi extinto.	a submissão, para conhecimento, ao Comitê de Governança – CGOV. Como o CGOV foi extinto e era composto exatamente pelos membros da Dicol, as comunicações sobre os resultados das análises de riscos passaram a ser feitas no Informe Gerencial, a partir de setembro de 2019, enviado aos membros da Dicol por e-mail. Desse modo, com essa nova rotina, a validação da instância superior (Diretor) e a comunicação para conhecimento (Dicol) estão sendo cumpridas”.
CORR	05/2019	05/12/2019	Que a CORR, ao receber processos administrativos, relativos a apuração de responsabilidade funcional, certifique-se de que os mesmos atendam ao disposto 17 na Portaria Previc nº 59, de 13 de fevereiro de 2015, providenciando a devolução à origem daqueles que não estejam formalizados adequadamente.	A unidade se manifestou por meio do Despacho CORR 0252614, de 27 de novembro de 2019, no sentido de que “Ciente e informamos que será adotado a referida recomendação acima”.
DIRAD/ ASCS/CGDC	05/2019	05/12/2019	Que a Dirad, a ASCS e a CGDC orientem suas respectivas equipes no sentido de que, na eventual necessidade de encaminhamento de processos administrativos à Corregedoria da Previc, relativos à apuração de responsabilidade funcional, certifiquem-se de que os mesmos atendam ao disposto na Portaria Previc nº 59, de 13 de fevereiro de 2015.	A ASCS se manifestou por meio do Despacho ASCS 0250082, de 14 de novembro de 2019, no sentido de que “reuniu seus servidores, em 14 de novembro de 2019, para orientá-los a respeito do dever funcional de denunciar ou representar condutas inadequadas de outros servidores e do rito de apuração de irregularidades funcionais dos servidores em exercício na Previc, conforme Portaria nº 59/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 3, disponível em: http://intraprevic.previc.gov/previc/Boletins%20de%20Serviço/2015/Boletim%20de%20ServiçoA3%A7o%20n%C2%BA%203,%20de%2013%20de%20fevereiro%20de%202015.pdf ”. A Dirad se manifestou por meio do despacho CGPL 0254780, que será dado, aos setores da DIRAD, a devida ciência acerca do cumprimento dos procedimentos dispostos na Portaria em comento. A CGDC por meio do Despacho CGDC 0250710, de 19 de novembro de 2019, se manifestou no sentido de que “Ciente da recomendação acima foi dada publicidade no âmbito desta Coordenação-Geral.”

A tabela abaixo apresenta as recomendações emitidas pela Audi, que se encontravam pendentes de atendimento, ao final do exercício de 2019:

Tabela VII

ÁREA DEMANDADA	AÇÃO DE AUDITORIA	VENCTO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
DILIC/CGAF	04/2017	24/06/2018	Que a DILIC estruture adequadamente a unidade responsável pelo processo de habilitação de dirigentes, notadamente em relação à força de trabalho necessária para atendimento às demandas do processo, de forma a evitar potenciais desvios de função.	A Nota Técnica nº 697 (doc. SEI 0134891), contemplou uma proposta de reestruturação da Dilic, com a criação de uma Coordenação-Geral de Habilitação de Dirigentes e Gestão de Cadastros. Nos termos do Despacho CGTH (SEI 0022586), foi informado que enquanto não houver a reestruturação da Dilic, os processos de habilitação de dirigentes continuarão sendo executados por meio de grupo de trabalho.
CGMO	06/2017	30/06/2020	Que a CGMO com o suporte da CGGI, elabore, formalize e implemente o mapeamento e a manualização das atividades relacionadas ao processo de trabalho “Realizar Monitoramento Contábil”.	Conforme Nota 1522/2019/Previc (SEI 0254203), a CGMO solicitou prorrogação de prazo para atendimento da demanda até 30/06/2020, visando uniformizar com o atendimento de demanda no mesmo sentido emitida pela CGU, por meio do Relatório de Avaliação CGU nº 201900977.
CGMO	06/2017	30/10/2020	Que a CGMO com o suporte da CGTI, avalie a possibilidade de implementar um sistema informatizado que permita realizar o cruzamento dos dados entre os balancetes e as demonstrações contábeis, com o objetivo de aprimorar as atividades de monitoramento contábil.	Conforme informado na Nota 1736/2018/Previc, não seria possível a implementação de um sistema informatizado para realizar o cruzamento entre o balancete e as demonstrações contábeis. Como medida alternativa, as entidades serão orientadas a partir de 2020, a elaborarem suas demonstrações em formato PDF pesquisável. Destaca-se que por meio da Portaria nº 923, de 24/10/19, foi instituído Grupo de Trabalho de Monitoramento - GTM,

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.

(61) 2021-2000 - www.previc.gov.br

				onde dentro das atividades programadas, está inserida o desenvolvimento de "tabelas dos demonstrativos contábeis", com previsão de implementação em outubro de 2020. Assim sendo, solicita-se prazo de prorrogação até 30/10/20.
CGAT	04/2019	-	Que a CGAT avalie a possibilidade de implementar o módulo “petição eletrônica” do SEI, ao processo “Alterar Regulamento de Plano de Benefícios”, nos mesmos moldes do implementado para o processo Habilitação de Dirigentes.	Nos termos do despacho CGAT (doc. SEI 0225925), a recomendação não foi acatada, considerando que a CGAT informou que o SEI é apenas para trâmite processual, não tendo a função de guardar informações cadastrais.
CGAT	04/2019	31/12/19 (33%), 30.06.20 (66%) E 31/12/20 (100%)	Que a CGAT adote procedimentos no sentido de que todos os regulamentos vigentes dos planos de benefícios das EFPC's possuam arquivos digitais inseridos no sistema informatizado de controle, preferencialmente, em formato “Portable Document Format – PDF”, com conteúdo pesquisável.	Nos termos do despacho CGAT (doc. SEI 0225925), a recomendação foi acatada e será implementada conforme plano de ação proposto (doc. SEI 0225961). Conforme Despacho CGAT (SEI 0265383), foi informado que dos 113 regulamentos vigentes não disponíveis no CAD em abril de 2019, foram apensados 109 regulamentos até dezembro de 2019, restando apenas 04 a apensar, representando 96% do total.
CGAT	04/2019	31/03/2020	Que a CGAT elabore e encaminhe, para apreciação da Diretoria de Orientação e Normas, minuta de ato normativo que estabeleça a obrigatoriedade de que os arquivos encaminhados pelas EFPC's, referentes aos regulamentos dos planos de benefícios, sejam em formato “Portable Document Format – PDF”, com conteúdo pesquisável.	Nos termos do Despacho CGAT (doc. SEI 0253629), foi solicitada prorrogação de prazo até março de 2020, considerando-se a necessidade de alterações junto ao CNPC das Resoluções nº 07, de 2002 e nº 08, de 2004.
CGAT	04/2019	30/06/2020	Que a CGAT, com o suporte da CGGI, implemente o mapeamento e a manualização das atividades relativas ao processo Alterar Regulamento de Plano de Benefícios.	Nos termos do despacho CGAT (doc. SEI 0225925), a recomendação foi acatada e será implementada conforme plano de ação proposto (doc. SEI 0225961).
CGPL	05/2019	31/01/2020	Que a CGPL atualize e encaminhe à CGGI os registros das anormalidades ou ausência das mesmas, mensalmente, bem como, os resultados dos indicadores conforme item 8.7.2 Monitoramento, da Metodologia de Gestão de Riscos, no processo de Gerenciamento de Riscos.	A unidade se manifestou por meio do Despacho CGPL 0254780, de 05 de dezembro de 2019, no sentido de que foi definido entre os setores responsáveis, a data específica para atualização recorrente dos registros de anormalidades (ou da ausência dela). Para tanto, as atualizações, doravante, serão realizadas todo dia 5 de cada mês, a partir do mês de dezembro de 2019, conforme acordado no e-mail anexo.
CGPL	05/2019	31/01/2020	Que a CGPL com o suporte da ASCS, atualize a forma da indicação na intranet dos modelos de Termo de Referência.	A unidade se manifestou por meio do Despacho CGPL 0254780, de 05 de dezembro de 2019, no sentido de que já se encontra disponível link atualizado da Advocacia-Geral da União, na intranet, o qual possibilita o acesso os modelos disponíveis e atualizados de Termo de referência.
CGPL	05/2019	29/02/2020	Que a CGPL atualize as planilhas de Gestão de Contratos e de Gerenciamento de Riscos de forma tempestiva.	A unidade se manifestou por meio do Despacho CGPL 0254780, de 05 de dezembro de 2019, no sentido de que no tocante a planilha de gestão de contratos, a CGPL discutirá com a CGOC formas de criar nova rotina de troca de informações para melhor atualização da planilha de gestão de contratos, a fim de atender a presente recomendação, especialmente quanto às fases posteriores a emissão da nota de empenho. Por fim, informou que essa nova rotina será proposta quando do remodelamento do manual do processo de gerenciar contratações, o qual será realizado em conjunto com a CGGI.
CGPL	05/2019	31/12/2020	Que a CGPL/Dirad avalie a possibilidade de aperfeiçoamento do processo de planejamento das contratações no sentido de que se evite a descontinuidade dos serviços considerados contínuos, principalmente nos referentes à elaboração dos Termos de Referência, bem como, na atualização do “Manual do Processo Gerenciar Contratações” e na instituição de justificativa para as eventuais contratações em que não seja possível a obtenção de	A unidade se manifestou por meio do Despacho CGPL 0254780, de 05 de dezembro de 2019, no sentido de que foi conversado com o Coordenador-Geral da CGGI, a possibilidade de auxilio daquele setor a esta CGPL, com o fito de atualizar o Manual do Processo de Gerenciar Contratações a partir do próximo exercício, considerando a proximidade do fim de 2019, bem como a existência de outras tarefas em andamento em ambos os setores. Neste sentido, considerando que se trata de trabalho multisectorial, que possui metodologia e processos próprios e complexos, propomos prazo mais elástico para a conclusão dessa

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.

(61) 2021-2000 - www.previc.gov.br

			<p>pesquisas de preços conforme definido nos normativos vigentes. Junção das recomendações 05 e 07 do Relatório Preliminar (0249612).</p>	<p>tarefa. A referida rotina vem sendo observada constantemente pelos setores da DIRAD, aperfeiçoando, em cada processo de contratação, os trâmites internos a fim de evitar descontinuidade dos processos. Ademais, a referida rotina deverá ser aperfeiçoada formalmente quando do remodelamento do manual do processo de gerenciar contratações, uma vez que atualizará os trâmites internos, padronizará os prazos para a consecução de cada etapa do processo em todas as modalidades de contratação/llicitação. Por fim, se possível, sugerimos que a presente recomendação 7 seja unificada com a recomendação 5 que trata da “atualização do Manual do Processo Gerenciar contratações”, considerando tratar-se de assuntos similares e que os esforços envolvidos para cumprimento de uma (revisão do manual) refletem no atendimento da outra (aperfeiçoamento do processo).</p>
CGPL	05/2019	31/01/2020	<p>Que a CGPL, acompanhe junto aos fiscais do contrato o atendimento de todas obrigações relativas a conclusão da fiscalização, nos moldes ao solicitado pelo item 4 do Memorando nº 42, de 24/01/19 (doc. SEI 0181103).</p>	<p>A CGPL informou que o setor enviará maiores esforços no sentido de acompanhar e documentar o retorno da informação no mesmo processo, para que ocorra a consolidação dos procedimentos executados no âmbito do contrato e com vistas a dar maior transparência aos procedimentos que decorrem nos autos. Informou ainda que, será incluída a referida rotina quando do remodelamento do manual do processo de gerenciar contratações, a fim de padronizar o procedimento em âmbito interno e mitigar os eventuais riscos.</p>

6. FATOS RELEVANTES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA OU ORGANIZACIONAL OCORRIDOS NA ENTIDADE COM IMPACTO SOBRE A AUDITORIA INTERNA

No exercício de 2019, não ocorreram fatos relevantes de natureza administrativa ou organizacional, com impacto na unidade da Auditoria Interna.

7. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E CAPACITAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

O fortalecimento das atividades de auditoria interna depende fundamentalmente da consolidação da sua equipe de técnicos, sendo necessário o desenvolvimento continuado de um quadro de formação multidisciplinar, tecnicamente qualificado, estável e em número ideal, o que ainda é um dos grandes desafios dos gestores tanto da Diretoria Colegiada quanto da própria unidade da Auditoria Interna.

No exercício de 2019, foi possível a participação em alguns eventos, voltados à capacitação do corpo técnico da Auditoria Interna, conforme demonstrado a seguir:

Tabela VIII

DATA	EVENTO DE CAPACITAÇÃO	ENTIDADE PROMOTORA	PARTICIPANTES	CARGA HORÁRIA (HORAS/AULA)
28/02/2019	Palestra Prestação de Contas 2018: Normas e Orientações para Elaboração do Relatório	Instituto Serzedello Corrêa	Guilherme Affonso Browne	2,5
05/09/2019	Etapa I: Segurança em Auditoria, do curso Auditoria Baseada em Risco	Instituto Serzedello Corrêa	Veridiana Leonel Lima	25

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.

(61) 2021-2000 - www.previc.gov.br

09 e 10/09/2019	Seminário de Auditoria baseada em Riscos	Controladoria-Geral da União	Guilherme Affonso Browne Veridiana Leonel Lima	16
23/09/2019	Seminário de boas Práticas de Comitê de Auditoria	Previc	Welington Rodrigues Marques Guilherme Affonso Browne Veridiana Leonel Lima	7
16 e 17/10/2019	10º Fórum brasileiro da Atividade de Auditoria Interna Governamental	Secretaria Federal de Controle Interno - CGU	Welington Rodrigues Marques Guilherme Affonso Browne Veridiana Leonel Lima	16
21 a 23/10/2019	Curso IA-CM: Modelo de Capacidade de Auditoria Interna	Secretaria Federal de Controle Interno - CGU	Guilherme Affonso Browne	20
16/06/18 a 14/09/19	MBA Executivo: Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria (concluído em set/2019)	Fundação Getúlio Vargas – OnLine	Welington Rodrigues Marques	432

8. INFORMAÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Apesar de todas as ações desenvolvidas ao longo dos anos desde a criação da Previc, tem-se consciência de que a Auditoria Interna da autarquia ainda passa por processo de estruturação e evolução. Processo este, continuamente, perseguido e aprimorado com o apoio dos gestores da mesma.

Sempre que os recursos orçamentários disponibilizados permitem, a equipe técnica da Auditoria Interna participa de treinamentos específicos em matérias pertinentes às atividades desempenhadas em seus trabalhos.

Cabe aqui destacar como ações de fortalecimento da unidade, conforme consta do quadro exposto no item anterior, a participação de servidores lotados na Audi, em eventos de capacitação e treinamento. Além da participação do Auditor Chefe no MBA Executivo: Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria, promovido pela Fundação Getúlio Vargas, concluído em setembro de 2019.

Outra ação no sentido do aprimoramento das atividades desempenhadas pela Auditoria Interna da Previc, que merece destaque, se refere à Ação de Auditoria nº 04 – Elaboração de estudos visando instituir um Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ, nas atividades da Audi, que apesar de ter sido concluída no exercício de 2018, conforme já mencionado anteriormente, proporcionará reflexos positivos por diversos exercícios.

A referida ação promoveu a atualização do Regimento Interno, bem como do Manual de Auditoria Interna, apresentou uma proposta de nova estrutura organizacional para a unidade, além do que proporcionou a implementação de melhorias nos instrumentos e processos de trabalho da Audi.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna da Previc, no ano de 2019, foram pautadas pelo compromisso de agregar valor à gestão das diversas áreas da autarquia,

atentando sempre para o cumprimento dos princípios que regem a atuação da Administração Pública.

Apesar de atuar com reduzido quadro de pessoal, a equipe técnica da Audi procurou dar consequência às atividades previstas no PAINT. No entanto, não foi possível a conclusão integral de seu plano anual, conforme já mencionado.

Pretende-se a busca contínua por aperfeiçoamento da Auditoria Interna da Previc, seja com a constante capacitação de seu corpo técnico, a utilização de tecnologia da informação ou com uma melhor estruturação da unidade, que permitam o aprimoramento dos processos.

Contudo, em que pesem as dificuldades que se apresentaram no decorrer do exercício, constata-se que as ações desenvolvidas pela Auditoria Interna disponibilizaram aos Administradores da Previc a identificação de oportunidades de melhoria e o aperfeiçoamento dos controles internos institucionais.

Brasília /DF, 26 de março de 2020.



Wellington Rodrigues Marques
Auditor Chefe da Previc